

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 032/2025**  
**TERMO ADITIVO Nº 007/2025**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços técnicos contábeis para Assessoria e Consultoria no acompanhamento, alimentação e informação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria).

**CONTRATADA:** IMPÉRIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

## PODER LEGISLATIVO

### **SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO Nº 007/2025**

10 de dezembro de 2025

**À Presidência da Câmara Municipal de Araçás-BA**

**Assunto:** Solicitação de prorrogação de contrato

Senhor Presidente,

Considerando a proximidade do término da vigência do Contrato nº 004/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos contábeis de assessoria e consultoria para acompanhamento e suporte ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, e tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua e indispensável ao regular funcionamento desta Casa Legislativa, solicitamos a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma regular e satisfatória, não havendo registros de inadimplemento por parte da contratada.

Diante do exposto, encaminha-se a presente solicitação para as providências cabíveis.



---

Sonildes Regina Santos Barros  
Encarregada de arquivo

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

## PODER LEGISLATIVO

### JUSTIFICATIVA

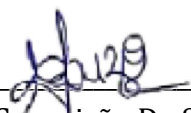
Senhor Presidente,

Considerando o encerramento do contrato nº 004/2025, firmado por esta Câmara com a empresa IMPÉRIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos contábeis para Assessoria e Consultoria no acompanhamento, alimentação e informação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria).

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, de forma regular e satisfatória, atendendo plenamente às exigências contratuais. Além de que a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, devendo a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente e deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

Faz-se necessário o presente aditamento, haja vista, os quesitos condizentes com o art. 107 da Lei 14.133/21 e presentes no edital e contrato, além da permanência dos valores, o que se torna vantajoso para a Administração.

Araçás-BA, 15 de dezembro de 2025



---

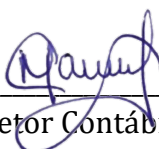
Michele Conceição De Souza  
Diretora Geral

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS PODER LEGISLATIVO

### **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaro, para os devidos fins, que há dotação orçamentária suficiente para custear a despesa decorrente da prorrogação do Contrato nº 004/2025. Informo que a despesa referente ao valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), correspondente ao período prorrogado de 12 (doze) meses, encontra-se prevista no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026.

Araçás-Ba, 19 de dezembro de 2025



---

Setor Contábil

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

## PODER LEGISLATIVO

### **PARECER JURÍDICO** **TERMO ADITIVO 007/2025**

Em atendimento a solicitação desta casa legislativa, quanto a legalidade e viabilidade referente a renovação do contrato nº 004/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos contábeis para Assessoria e Consultoria no acompanhamento, alimentação e informação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria).

Assim sendo, emito parecer favorável a realização do processo acima mencionado, em consideração a justificativa apresentada pela secretaria solicitante sobre a necessidade da renovação, e em concordância com art. 107 da Lei 14.133/21, que trata da possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços continuados.

É o Parecer,

Araçás- Ba, 23 de dezembro de 2025



---

VALDEVAN ALMEIDA DA COSTA  
OAB/BA 61.539

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

## PODER LEGISLATIVO

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2025**

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Geral e pareceres favoráveis emitidos pela assessoria jurídica referentes à renovação contratual. Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS a realização do Termo Aditivo. Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Araçás-Ba, 29 de dezembro de 2025



---

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA**  
PRESIDENTE

**OFÍCIO N° 003/2025**

Cícero Dantas -Ba, 30 de dezembro de 2025.

Ao Sr. José Carlos dos Santos Souza, Presidente da Câmara de Araçás– BA.

**ASSUNTO:** Manifestação de Interesse na Renovação Contratual

Prezado Senhor Presidente,

A empresa **IMPERIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R DR ORLANDO TEIXEIRA 167 SALA 203 / CENTRO / CICERO DANTAS / BA /48410-000 CNPJ: 26.770.275/0001-06, na qualidade de contratada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria)

Visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados, comunicamos nossa total disposição em **prosseguir com a execução do objeto contratual, mantendo-se as condições, cláusulas e especificações atualmente vigentes.**

Ressaltamos que os valores praticados permanecem **alinhados aos preços de mercado**, garantindo à Administração a manutenção de condições economicamente favoráveis, além da preservação da eficiência na prestação dos serviços.

Diante disso, solicitamos a apreciação e adoção das providências necessárias para a efetivação da renovação contratual.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessários.

Atenciosamente,



---

**IMPERIO CONTABILIDADE**  
**Francisco Diego Santos do Nascimento**  
**CRC/SP 284201/ O-5 T-BA**  
**Contador**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMPERIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.770.275/0001-06

Certidão nº: 45197944/2025

Expedição: 06/08/2025, às 09:07:38

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.770.275/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

Certidão Nº: **20256115714**

|                                         |                           |
|-----------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                            |                           |
| <b>IMPERIO C C A E APOIO ADM EIRELI</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                      | CNPJ                      |
|                                         | <b>26.770.275/0001-06</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMPERIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO  
LTDA**  
**CNPJ: 26.770.275/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:04 do dia 03/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2026.

Código de controle da certidão: **B8A0.E6A1.B3D7.2869**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.770.275/0001-06  
**Razão Social:** IMPERIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO  
**Endereço:** RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA 167 SALA 203 / CENTRO / CICERO DANTAS / BA / 48410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2025 a 04/01/2026

**Certificação Número:** 2025120604054355599204

Informação obtida em 16/12/2025 11:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Cícero Dantas**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

BRAULIO G. CARVALHO - CÍCERO DANTAS - BA CEP: 48410-000  
CNPJ: 13.808.613/0001-00

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 000679/2025.E**

Nome/Razão Social: **IMPERIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRE**  
Nome Fantasia: **IMPERIO CONTABILIDADE**  
Inscrição Municipal: **2629** CPF/CNPJ: **26.770.275/0001-06**  
Endereço: **R. ORLANDO TEIXEIRA, 131 CASA**  
**CENTRO CÍCERO DANTAS - BA CEP: 48410-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

**Observação:**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 18/11/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/02/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600011714470000012128090000679202511189**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://cicerodantas.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/11/2025 às 10:34:25